



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - FUNDEF		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 1068/02	DATA: 10/12/02
INÍCIO: 15h04min	TÉRMINO: 16h45min	DURAÇÃO: 01h41min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 01h42min	PÁGINAS: 33	QUARTOS: 21
REVISÃO: Cássia Regina, Marlúcia		
CONCATENAÇÃO: Gilza		

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
JUÇARA DUTRA VIEIRA - Presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Presidente da Confederação Nacional dos Municípios. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Diretor do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF.

SUMÁRIO: Tomada de depoimentos.

OBSERVAÇÕES



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Tendo em vista a distribuição antecipada das cópias da ata da 7ª reunião, consulto ao plenário sobre a necessidade de sua leitura. Proposição do Deputado Neiva Moreira, para que seja dispensada a leitura da ata. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)* Aprovada. Votação da ata. Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)* Aprovada. Expediente. Tendo sido distribuído cópia do expediente, solicito a Secretaria que faça constar da ata. Ordem do Dia. Audiência Pública, para tomar depoimento dos Srs. Adeum Hilário Sauer, que foi acometido de uma crise de hipertensão arterial, conforme atestado médico, anexo que estará ausente. Convido a fazer parte da Mesa Juçara Dutra Vieira, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. Também Paulo Roberto Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, e Ulysses Cidade Semeghini, Diretor do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF. Solicito a presença na mesa do senhor Ulysses Cidade Semeghini. Como o Dr. Ulysses é o último, pela ordem de convocação, vou passar a palavra para a Sra. Juçara Dutra Vieira, com o tempo de dez minutos, prorrogáveis. Com a palavra a Dra. Juçara.

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Boa tarde, Sr. Presidente, cumprimentos aos componentes da Mesa, aos Parlamentares e aos assistentes desta reunião. Nós nesta oportunidade representamos a CNTE, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, organização que abrange vinte e nove sindicatos de bases estaduais e do Distrito Federal, que tem representação entre trabalhadores em educação, professores e funcionários da escola, em educação básica no Brasil, abrangendo uma base em torno de 2,5 milhões de educadores. A CNTE tem, ao longo dos últimos anos, feito muitos debates a respeito não só do financiamento, mas também da educação no País. E nos últimos anos, especialmente a partir da década de 90, temos trabalhado intensamente na idéia de superarmos não só a fragmentação do sistema, que de um lado é determinado pela organização da nossa educação, por outro, pelo fato de sermos um sistema federativo com diversas responsabilidades entre Estados e Municípios e responsabilidades compartilhadas, o que faz com que tenhamos também tentado nos aprofundar nesse debate, com vistas ao atendimento pleno de toda a educação básica. E neste debate concluímos,



evidentemente, que além de termos a vinculação dos recursos para a área da educação como medida salutar no sentido de termos a garantia da educação, especialmente a básica, entendemos que os mecanismos dos fundos, são mecanismos compensatórios e de capacidade redistributiva, tendo em vista que 25% dos recursos de um Estado ou de um Município para outro, podem representar substanciais diferenças na qualidade da educação oferecida, evidentemente, por esse Estado ou por esse Município. Então, na nossa concepção, a idéia de Fundo é uma idéia de alguma forma pertinente, como um mecanismo de compensação e um mecanismo de redistribuição de recursos, tendo em vista a imensa desigualdade que nós verificamos no nosso País. Por isso, no início dos anos 90, nós conseguimos formar um fórum para debater essas questões. Nesse fórum, nós chegamos à formulação não só de um Fundo para todo o País, com a participação de todas as esferas do Poder Público, como também tal Fundo poderia estar revertendo numa melhoria imediata da qualidade de educação, seja pelo investimento nos profissionais de educação, na formação, no salário, como também termos como referencial o custo aluno/qualidade, que representava, naquela circunstância histórica, a possibilidade de irmos perseguindo o que a Constituição decretou em 1988: que nós teríamos a partir dessa data toda a educação básica como um direito constitucional. Essa discussão foi possível até 1994, quando nós chegamos a assinar um acordo nacional, prevendo não só o aumento e financiamento, como também a possibilidade de organização de um Fundo. A partir de 1995, com a nova orientação do Governo, nós não conseguimos mais trabalhar nessa lógica de que todos os níveis e todas as modalidades da educação básica fossem atendidos igual e adequadamente. E a idéia desse Fundo nacional, central acabou sendo substituída pela idéia dos fundos parciais, através da iniciativa da PEC nº 233, da Emenda nº 14, posteriormente da Lei do FUNDEF, também da Lei nº 9.424. Da mesma forma, o debate que fazíamos sobre o piso salarial profissional e nacional também acabou se transformando numa média salarial, por iniciativa do Governo, em 1995. Portanto, Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, já data dessa época a nossa luta por um Fundo mais abrangente para a educação básica. Na impossibilidade de logarmos nosso objetivo, passamos evidentemente a fiscalizar e ajudar nesse controle social, no sentido de que o fundo, então criado, resultasse em



medidas de avanço, especialmente para aqueles Estados e Municípios sem as condições para assegurar a educação de qualidade. Nesse sentido, instituímos inclusive na Confederação um grupo de assessoramento técnico que trabalhou em todos os Estados brasileiros para garantir a transparência do FUNDEF, o controle social do FUNDEF e também para assegurar que os valores realmente pudessem auxiliar na melhoria da qualidade da educação. Mas, além desse controle dos recursos disponíveis nos Estados através dos fundos, também passamos a atuar sobre o próprio valor do FUNDEF, que é objeto de debate nesta tarde aqui nesta Casa. Nesses cinco anos, observamos que os decretos presidenciais provocaram defasagem de em torno de dez bilhões de reais sobre os valores que deveriam ser praticados pelos fundos, a partir do valor determinado pela Presidência da República, valor mínimo do FUNDEF. Nós deixaremos depois aqui na mesa com o Sr. Presidente o estudo que fizemos, que não difere em muito de outros estudos, tanto desta Casa como do próprio Tribunal, mas que nos dá a extensão do prejuízo que estão tendo os estudantes pela falta de obediência à regulamentação do art. 6º da lei que instituiu o FUNDEF por parte do Governo Federal. Em 1998, o primeiro ano da vigência do FUNDEF, o valor fixado por aluno era de 315 reais. À época, nós tínhamos um valor uniforme de 1ª a 8ª séries. Em 1999, também o mesmo valor. Houve o congelamento do valor em 1999. Se fosse ser aplicado o valor legal do art. 6º da Lei do FUNDEF, teríamos valor da ordem de 450 reais. Isso gerou defasagem, no ano de 1998, em torno de 2 milhões de reais, que seria a complementação da União para os Estados e Municípios através dos seus fundos que não lograssem o valor mínimo. No ano de 1999, esse valor, em números redondos, seria de 2 bilhões e 400 milhões de reais. A partir do ano de 2000, com a mudança da metodologia, passaram a vigorar dois valores: um valor de 1ª a 4ª séries e um valor de 5ª a 8ª séries. O valor fixado para as séries iniciais, de 333 reais, pela Presidência da República, deveria corresponder a 499 reais e 97 centavos; e o valor de 349 e 65 centavos da 5ª a 8ª deveria corresponder a 525 reais e 61 centavos, o que gerou um novo déficit de 2 bilhões e 500 milhões de reais. No ano de 2001, os valores respectivamente seriam de 363 reais e 381 reais e 15 centavos. Foram praticados pelo Governo e deveriam ter sido de 582 reais e 43 centavos, e 612 reais e 30 centavos. A diferença também na ordem de 2 bilhões e 800 milhões de reais. No



ano de 2002, neste ano, tendo ainda esse estudo a projeção orçamentária e não já toda receita executada, nós tínhamos 418 reais e 438 reais como valores do decreto e 655 reais e 688 reais respectivamente como os valores a partir da metodologia estabelecida pela própria Lei. Isso dará um prejuízo em torno de 3 bilhões de reais. Portanto, nos cinco anos de vigência da lei que instituiu o FUNDEF, os valores que a União deixou de repassar para os Estados e os Municípios são muito altos e evidentemente fazem com que os Estados e os Municípios que não têm a condição de manter a educação básica, especialmente o ensino fundamental, saiam fora da base de cálculo do Governo Federal para fim de complementação. Isso é, diminuem os encargos da União, não só em valores como também números de Estados atendidos pela complementação. Evidente que aqui todos sabem de que assunto nós estamos tratando, conhecem a legislação do FUNDEF, e lembram-se de que na nova formatação da Lei, aprovada a partir da emenda constitucional, a União ficou supletivamente encarregada dos valores relacionados à educação básica, especialmente a fundamental. Nesse caso, então, ao estabelecer um valor inferior àquele que a própria legislação determina, a União se desincumbiu, se desonerou dessa responsabilidade, afetando especialmente os estudantes do ensino fundamental, os destinatários praticamente diretos dos recursos do FUNDEF, atingindo a educação infantil, considerando-se que nos últimos tempos vinha sendo feito esforço por parte dos Municípios no sentido do atendimento da educação infantil, quer pelas políticas das próprias Prefeituras, quer pelo crescimento da demanda social. Houve, então, o represamento ao atendimento da educação infantil e da responsabilidade dos Estados, também o atendimento da educação média e das diversas modalidades de educação, especialmente a educação de jovens e adultos. Assim, essa é uma das grandes conseqüências, porque os Estados e os Municípios também ficam comprimidos para dar conta das suas responsabilidades, dos seus encargos na educação com os 10% restantes da sua receita vinculada aos impostos. Portanto, a não-aplicação da metodologia, de um lado, levou-nos a fazer essa denúncia pública, no sentido de alertamos sobre a situação em todo o País. De outro lado, levou-nos a estar em contato com o Parlamento, com outras organizações da sociedade civil brasileira no intuito de que tudo isso pudesse ser



corrigido. Buscamos várias interlocuções nesse sentido, porque achamos que também o nosso papel é fundamental...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) - Professora Juçara, a Mesa concede mais cinco minutos para que V.Sa. conclua a sua apresentação.

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Obrigada. Eu estou me encaminhando para o final, tendo em vista que vou deixar esse documento. Bom, seguindo o raciocínio de que a nossa tarefa, o nosso compromisso social é no sentido de também buscarmos soluções para a educação no Brasil, procuramos, em várias oportunidades, essas interlocuções, sendo que o Parlamento é um foro privilegiado. Igualmente, continuamos a formulação que nos parece adequada, que é a tentativa de superação do próprio FUNDEF, por meio do FUNDEB, de um financiamento para toda a educação básica, incluindo, evidentemente, o educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e as suas modalidades. Acreditamos que só com o financiamento que atinja toda a educação básica vamos resolver definitivamente o problema do financiamento. Conjugado a isso, é necessário também esforço de todas as esferas de Governo — Municípios, Estados e União. O fato de a União desonerar-se, em grande parte, da responsabilidade da educação básica, não propiciou melhoria na educação superior, como se esperava. Ora, uma vez que a União praticamente não está financiando a educação básica, poderia haver melhora no ensino superior. Por isso, a disposição da CNTE é no sentido de continuar essa discussão, formular uma proposta de um Fundo para toda a educação básica, com responsabilidade efetivamente compartilhada, sem deixar também de responsabilizar todos aqueles que não conseguiram sequer cumprir a própria legislação, a fim de que esse passivo não seja esquecido pela sociedade brasileira. Milhões de estudantes foram muito prejudicados pela falta de recursos, quer seja na melhoria da capacitação docente, quer seja nas próprias condições materiais das escolas. Por isso, também esperamos que esta Casa consiga investigar, apurar as responsabilidades e fazer com que a sociedade possa realmente ter esse retorno não só em termos de financiamento, como também em termos da qualidade da educação, que, com certeza, é preocupação que unifica todos nós que estamos nesta reunião. Obrigada.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Após ouvir os três convocados, passarei a palavra ao Relator, que fará perguntas. Em seguida, será dado aos Parlamentares presentes o direito de fazer questionamentos aos três expositores. Com a palavra o Dr. Paulo Roberto Ziulkoski, Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, por dez minutos prorrogáveis.

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Boa tarde a todos os senhores. Inicialmente, em nome da Confederação Nacional dos Municípios e do grupo de Prefeitos que aqui nos acompanham — Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Piauí, Minas Gerais, São Paulo, enfim, de vários Estados...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) - A Presidência aproveita para convidar os Srs. Prefeitos citados por V.Exa. a ocuparem os lugares à frente.

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Os Prefeitos que quiserem estão convidados. Saúdo o Presidente Cesar Bandeira, o ilustre Relator, Deputado Vicente Caropreso e os demais Deputados. Também cumprimentamos a Dra. Juçara, que nos acompanha neste depoimento; e o representante do Ministério da Educação, Dr. Ulysses Semeghini. Neste curto espaço de tempo, tentarei sintetizar o documento que passo às mãos do Presidente e do Relator. Trata-se de dossiê completo sobre os estudos elaborados pela Confederação, que nada mais são do que cópias das decisões já que houveram e que estão havendo. Enfim, são estudos, números. Bom, tais estudos apenas em parte, vamos dizer assim, discordam ou não coincidem com os estudos da Dra. Juçara, porque o nosso valor está apurado aí, Município a Município, Estado por Estado, e vai a quase 13,5 bilhões de reais até o mês de dezembro agora. Mas o princípio é mais ou menos o mesmo. Estou com toda a legislação e todas as questões. Nós sabemos que a CPI, a partir da motivação que a inspirou, procurava, em um primeiro momento — pelo menos assim era o nosso entendimento —, buscar nos Municípios, principalmente, possíveis desvios do FUNDEF. Acredito que essa tenha sido a motivação inicial. Inclusive, várias CPIs existiram, por exemplo, no Ceará, se não me engano, no próprio Maranhão, em outros Estados. Logicamente, agora, em boa hora, acredito que o estudo é muito importante. Estamos aqui para intervir também em outro aspecto. Nós não vamos discutir essa questão, só queremos apresentar, desde logo, a posição da entidade que nós estamos aqui para defender, eventualmente, qualquer Administração que



tenha eventualmente cometido algum dolo. Se cometeu algum dolo, o caminho é a Justiça, e a lei será aplicada como deve ser. Não estamos defendendo gestor que tenha agido dolosamente. Mas, eventualmente, podem ter havido erros formais, até culpa. Eventualmente não aplicar 60%, ou não, é outra questão. O que queremos falar, inclusive, semana passada, rapidamente tivemos oportunidade de mencionar, é sobre a nossa indignação. Essa seria, no primeiro momento, a nossa colocação: a indignação pela forma, primeiro, como são executadas, no Brasil, algumas políticas, principalmente na área educacional. Nós assistimos, quase que diuturnamente, na grande mídia nacional, à propaganda, diria, enganosa do Governo Federal, principalmente na questão do FUNDEF, quando eles dão a entender que o FUNDEF é do Governo Federal. Ora, todo mundo sabe que o FUNDEF é um fundo constituído de 15% de cinco tributos arrecadados por Estados e Municípios. Em seguida, viria a complementação da União, que, pelo que sei, não chega a 5% do total investido no Brasil com o FUNDEF. O limite de 5% não tem sido ultrapassado porque, primeiro, na nossa avaliação — é a opinião da Confederação dos Prefeitos —, a União age de maneira artilosa, procurando distorcer a questão legal e não aplica a lei. O que se lamenta neste País é que a lei normalmente é feita só para os pequenos. Isso permeia todas as áreas, desde um simples operário, as questões raciais, seja o que for. Nesse aspecto, o mesmo acontece com o Governo Federal, ou seja, praticamente ele nada sofre quando deixa de cumprir a lei. Quer dizer, ele tem todo o direito de descumprir a lei e alegar o que bem entender. E ninguém diz nada, porque a poderosa União tem tudo nas mãos, para fazer o que quer e o que bem entender. Talvez, agora, na CPI, possamos evoluir para uma discussão melhor. Digo isso, porque a Emenda nº 14, da Lei nº 9.424, no art. 6º, § 1º, é muito clara. Estou hoje aqui porque, na semana passada, quando estivemos juntos, ficou uma contradição, ou seja, de um lado a representação do Governo afirmando que não deve, ou que, se deve, é pouquinho, e, de outro lado, nós dizendo que o Governo deve. Então, hoje nós estamos aqui para tentar esclarecer. Nós estamos trazendo um dossiê. Estão aqui os números, os dados e nós vamos nos localizar, então, Srs. Deputados, tão-somente nesta questão, até porque temos pouco espaço e não temos como discutir com mais profundidade todo objetivo, que é nobre. Eu acho a iniciativa de criar o FUNDEF que o Governo Federal teve é nobre, é importante,



realmente redistribui. Agora, queria dizer para a Dra. Juçara também que a redistribuição já está ocorrendo nos Estados, porque o Município que não tem aluno ele passa para um outro que tem. Então, nos próprios Estados, está havendo essa transferência para equalizar e o aluno ter uma assistência melhor de forma mais uniforme. Isso vem ocorrendo já dentro da órbita de cada Estado. Ora, o que o Governo Federal fez e quero me cingir? Há dois aspectos, dois pólos principais. Primeiro, pelos idos de 1999, estivemos aqui, a Confederação, e aqui estão alguns Prefeitos nos acompanhando da direção, com mais de dois mil Prefeitos. Nós fizemos expediente ao Tribunal de Contas da União, que está aqui apensado, ora entregue, denunciando exatamente essa falta de cumprimento. Lá, no Tribunal de Contas, foi instaurado um procedimento de investigação, até porque o decreto do Presidente que regulou a Lei nº 9.424 assim determinava, se não me engano, no art. 3º, § 3º, que o Tribunal de Contas é soberano não só na fiscalização como no acompanhamento de toda a evolução do FUNDEF. Bom, o Tribunal começou a estudar a questão, estendeu para a sua área técnica que fizesse uma inspeção na Secretaria, se não me engano, de Ensino Fundamental do Ministério da Educação. O estudo foi feito, o levantamento e ali aportaram as realidades. É um profundo estudo que também está aqui. E esses estudos foram apresentados ao Tribunal, e o Ministério Público de São Paulo, com base naqueles dados levantados ainda não em decisão do Tribunal de Contas, mas da sua consultoria, ofereceu denúncia perante a Justiça Federal de São Paulo. Está aqui a cópia da decisão, pelo menos liminar, que não é, eventualmente, como dizem, entre aspas, “um louco” da Confederação que está dizendo isso, porque estão aí inventando ou são os Prefeitos que inventam isso. Quem está dizendo isso aqui é o próprio Juiz. Por exemplo, só pegando três parágrafos aqui: *“A cominação da pena de má-fé processual da União”*. Veja bem, isso é o Juiz Federal que está dizendo isso: *“má-fé da União, tendo em vista a prática desleal de protelar o andamento do feito, como requerido pelo autor, é matéria que certamente será apreciada no mérito. Por isso, determino a extração de cópia das peças processuais para apuração da tipificação de conduta delituosa, quais sejam petição inicial”*, pá, pá, pá. Para enviar para onde? Para o Dr. Brindeiro, para oferecer denúncia contra o Governo Federal. Quem está dizendo isso aqui não sou eu. Não é um louco que está dizendo isso. Isso aqui é uma



decisão do Juiz Federal de São Paulo, e que a Advocacia da União tentou cassar e não conseguiu. Cassou a parte da liminar, da tutela deferida, quanto à multa de dez mil reais diários aplicada ao Governo Federal, porque a Justiça Federal não teria competência para multar, apenas nesse aspecto, não deixando de reconhecer o mérito. Então, quem está dizendo isso aqui é a Justiça, não é a Confederação. Isso nós estamos juntando neste parecer. Ademais, os dados da denúncia foram embasadas naquilo que falei: em elementos coletados pela consultoria do Tribunal de Contas da União. Agora não é mais, já foi decidido pelo Tribunal de Contas da União e a decisão é soberana e determina que a União refaça esses cálculos e que pague, como determinado pelo Juiz Federal. Então, estamos aqui para discutir o seguinte: deve ou não deve? Ora, se vamos interpretar o art. 6º, isso é uma questão de lógica de interpretação. O Governo interpretou dessa forma e, por isso, não cumpriu a lei. Aí é que está o grande desafio, a grande discussão a ser feita. Qual esse prejuízo, vamos dizer assim, que o alunato brasileiro, os 33 milhões de alunos do ensino brasileiro, tiveram com o não-cumprimento por parte da União. Enquanto isso, o Governo Federal é premiado pelo FUNDEF em nível internacional. O Governo Federal é premiado, porque fez o FUNDEF, fazendo propaganda, como já disse, com o chapéu dos outros, usando o Município e o Estado como uma grande obra do Governo Federal. Então, isso é bom que se diga, porque os números estão aqui. Ninguém está inventando. Nós estamos dizendo o seguinte: a União deve, sim, 13,5 bilhões para Estados e Municípios. Não são para Estados do Sul do Brasil, porque são Estados que, embora com dificuldade — sim, eu sou do Rio Grande do Sul —, mas o custo do aluno no meu Estado vai a quase 900 reais, está bem acima da média nacional. Acredito que quando evoluir agora, porque isso é para os primeiros cinco anos da Lei nº 9.424, para realmente melhorar a qualidade, que é o objetivo. Aí nós vamos passar talvez aquilo que a Dra. Juçara fala de um Estado para o outro. Atualmente essa é a lei, é a decisão do Tribunal de Contas da União, é a determinação do Juiz. Inclusive, sugiro à CPI que o Procurador de Justiça que fez amplo estudo viesse depor também na Comissão, porque ele tem dados importantes para trazer. Porque senão nós vamos ficar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) - O nome do Procurador.



O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Dr. Marlon. Posso passar depois, da Procuradoria Regional da União da 3ª Região de São Paulo, autor da ação cível que tramita na 19ª Vara Cível do Judiciário Federal de São Paulo. Acho que ele tem um estudo bastante grande. E, veja bem, a liminar concedida não foi cassada. Houve recurso no Supremo Tribunal, não foi cassada. Há uma determinação, o Governo a desrespeitou. Quem está dizendo isso? Está aqui na decisão do Juiz. Quer dizer, quem agiu delituosamente foi o Governo Federal. Então, o Governo Federal que diga. Agora não adianta ficarmos aqui pensando que áreas do Governo Federal entendem dessa ou daquela forma. Essa é a gravidade da denúncia que nós queremos fazer. O FUNDEF tem que ser melhor, vamos dizer assim, acompanhado. Os conselhos municipais têm de existir realmente de fato e de direito. Neste momento, terça-feira, dia 10, a Confederação está realizando em Minas Gerais um encontro com os conselheiros municipais de Minas, mais de quatrocentos conselheiros, ministrando exatamente, através do fundo escola um trabalho feito aqui em Brasília, a orientação de como fiscalizar o dinheiro. E fizemos, na semana passada, no Pará, em Belém, e no Rio Grande do Sul. Dia 12, estão ali os companheiros de Mato Grosso, será lá. E também tem mais um na Paraíba, que já foi na semana passada. São cinco. O ano que vem vamos fazer em todo o País. Estamos inclusive, a Confederação, adotando um telefone 0800 para que os conselheiros possam denunciar irregularidades. Temos que qualificar. Para isso a Confederação está à disposição não só da CPI, do Congresso Nacional, para que possamos aplicar com afinco e com eficácia o dinheiro, que é curto, para educação. Mas queremos denunciar e dizer que realmente quem surrupiou, quem levou dinheiro do ensino fundamental, quem desqualificou o ensino fundamental no Brasil foi o Governo Federal, que criou uma lei, uma norma constitucional, uma lei e não a cumpriu. Quem está dizendo isso é o Tribunal, é a Justiça e é o Tribunal de Contas da União. Por isso que essas são as nossas colocações. Não vamos aprofundar o detalhamento. Nós temos aqui Estado por Estado, Município por Município, ano a ano, o valor apurado. Não está, inclusive, corrigido. Se for corrigir isso aí, não sei a quantos milhões mais vai. Então, essa é a realidade do sistema federativo brasileiro hoje, que infelizmente não é revisto. Vamos discutir novamente a reforma tributária sem entrarmos na reforma fiscal, que mostra qual a competência de cada um.



Porque leis nós temos bastante no Brasil, mas normalmente elas são feitas para os pequenos. Os grandes vão passar, vai ficar esse esqueleto no armário, vem um outro Governo. Não sei como é que nós vamos acertar essa questão. Essa é realidade que estamos vivendo hoje em nosso País. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) - Com a palavra o Dr. Ulysses Cidade Semeghini, Diretor do Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, também por dez minutos prorrogáveis.

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Cumprimento os integrantes da Mesa, a representante do CNTE, o representante dos Conselhos dos Municípios, o Sr. Presidente e o Sr. Relator da CPI. Bem, eu já estive aqui há questão de uma semana ou dez dias e tive a oportunidade de fazer uma longa exposição a respeito do FUNDEF, da sua concepção, dos seus resultados. Então, eu hoje vou ficar... vou me cingir a esse debate a respeito do valor mínimo. Eu queria dizer que esse debate vem já de longo tempo, quer dizer, muitas vezes nós nos encontramos com representações da CNTE, da CONSED, da UNDIME, dos Municípios, etc., e, evidentemente, é sempre muito difícil para quem representa o Governo Federal participar desses debates porque há quase uma unanimidade. Todo mundo quer que o valor mínimo do FUNDEF seja majorado, seja maior do que é. Então, eu vou fazer aqui, eu sei que estou numa posição bastante difícil e bastante também antipática, mas faz parte do jogo. Eu represento o Departamento de Acompanhamento do FUNDEF, a Secretaria de Educação Fundamental do MEC e o Ministério da Educação. Então, vou procurar fazer essa representação. Veja, de início, há duas coisas que estão sendo misturadas há muito tempo nessa discussão. A primeira é: o Governo Federal está cumprindo a lei? A resposta do meu ponto de vista é: o Governo Federal está cumprindo a lei. Nós não descumprimos a lei. Por quê? A Lei do FUNDEF, todo mundo fala muito do art. 6º, claro, mas o art. 1º da Lei do FUNDEF diz o seguinte: *“Fica instituído, em cada Estado e no Distrito Federal, um fundo”*, etc. O que quer dizer que o FUNDEF não é um Fundo nacional. Não se pode pegar o total de alunos do Brasil e dividir pelo montante do Fundo. Isso teria sentido se houvesse um Fundo nacional, se houvesse uma arrecadação nacional dos recursos do FUNDEF, o que, conforme explicou o Prefeito, não ocorre. O FUNDEF é constituído no âmbito de cada Estado; não há transferência de recursos



de um Estado para outro. Portanto, a lei determina que se deva fixar o valor mínimo do FUNDEF, cuja idéia é diminuir as diferenças entre os Estados no que se refere ao *per capita*, ou seja, ao valor anual por aluno. O Prefeito também já fez referência a isso. Temos, no Maranhão, um valor anual por aluno inferior a 300 reais; no Estado de São Paulo, um valor superior a 1.100 reais; 900 reais, no Rio Grande do Sul; 800 reais, em Santa Catarina; mais de 1.000 reais no Amapá; mais de 1.000 reais em Roraima, etc. Então, cada Estado apresenta um valor. Assim, dizer que, se o valor fosse para 685 reais beneficiaria trinta e três milhões de alunos, não é verdade, porque grande número de Estados ficaria fora desse benefício. Portanto, esse benefício estaria concentrado num número muito menor de alunos e não seriam os trinta e três milhões de alunos do ensino fundamental brasileiro que estariam sendo beneficiados. Então, existe um valor por aluno/ano no âmbito de cada Estado. A idéia do valor mínimo é diminuir gradativamente essa diferença. A própria lei que criou o FUNDEF fixa o valor para o primeiro ano de funcionamento, que poderia ser 1997, quando o FUNDEF começou apenas no Estado do Pará, e, em janeiro de 1998, nos demais Estados. A própria lei que criou o FUNDEF fixou em 300 reais o valor inicial. O que o Governo Federal vem fazendo a partir daí é um reajuste desse valor: de 300 reais, em 1997, passamos para 440 reais hoje, 2002, para os alunos de 5ª a 8ª séries. Quer dizer, esse valor veio sendo reajustado, inclusive, à frente da inflação. O entendimento da CNTE, da UNDIME, do CONSED e do Conselho de Municípios é o de que se deveria pegar a média nacional, o que se refere a uma idéia estranha. O que está acontecendo com o FUNDEF? Os recursos disponíveis para o ensino fundamental somaram cerca de 13 bilhões de reais em 1998. Em 2002, esses recursos somaram 22 bilhões de reais. Houve um aumento de 60% aproximadamente. Não foi aporte da União. E por que aumentou? Porque aumentou a arrecadação dos impostos que compõem o FUNDEF. Portanto, aumentaram os 15% relativos ao FUNDEF. Ora, evidente que se aumenta o valor disponível ao FUNDEF, por outro lado, as matrículas do ensino fundamental vêm diminuindo, o número de alunos no ensino fundamental vem diminuindo no Brasil. E por que isso? Porque o número de alunos que se forma e sai do sistema vem superando as novas matrículas. Isso se manifestou, em primeiro lugar, nos Estados do Sul e do Sudeste, primeiro em São Paulo e nos Estados do Sul, e hoje se



generalizou, como era de se esperar. Temos aí duas boas notícias: por um lado, os recursos disponíveis para educação fundamental aumentaram 60% no período do FUNDEF; segundo, o número de matrículas do ensino fundamental diminuiu. E o que acontece com a média nessas circunstâncias? Se aumentam os impostos e diminuem as matrículas, o que acontece com a média? É óbvio que a média aumenta. Então, a média, o critério que está sendo proposto para reajuste do valor mínimo, que era pouco superior a 400 reais em 1998, é de 685 reais hoje. Ótimo! A média aumentou, é um ótimo sinal. Agora, a discussão que tem de ser feita é essa. Vamos manter isso? Quer dizer, é como se, à medida que um paciente fosse melhorando, o médico fosse aumentando a dose do remédio. Isso leva ao entendimento de que o valor médio deve ser o critério para reajustar o valor mínimo do FUNDEF. Acredito estar havendo grande confusão. Uma coisa é o valor mínimo, cujo objetivo é diminuir a diferença de valores entre os Estados mais pobres e os mais ricos, outra coisa é a média. Se reajustamos todos os valores pela média, é óbvio que, conforme disse o Prefeito, por esse critério, o Governo Federal está devendo 13 bilhões de reais. Para o ano que vem — aliás, algo que deve ficar registrado na CPI, o Orçamento está em discussão no Congresso —, o previsto para o valor mínimo do FUNDEF está em 650 milhões. Se for usado o critério da média, teríamos de receber, no mínimo, uns 4 bilhões de reais. Está na hora de propor que aumente. Se for esse o entendimento, temos de descobrir de onde vai sair esse dinheiro, porque é evidente que essa discussão, dado o vulto dos recursos envolvidos, ou seja, se somarmos os 13 bilhões com mais 4 bilhões teremos 17 bilhões, o que é mais do que o Orçamento do MEC. Então, vamos dobrar o orçamento do MEC? Queremos um novo Ministério? É isso? Então, essa discussão, pelo montante dos recursos que envolve, não pode se restringir à área da Educação. Essa é minha opinião: não pode se restringir à área da Educação. Então, tem de envolver o Congresso Nacional, que é quem representa o conjunto dos interesses e das representações de todos os setores do País. Portanto, dizer que o MEC se desobrigou da educação básica, não é verdade. O MEC gasta com a educação básica, a educação fundamental, mais de 4 bilhões de reais por ano. O MEC sustenta o Programa Bolsa-Escola e a merenda escolar. Quando o Ministro Paulo Renato chegou ao Ministério, não só a merenda escolar não chegava ao seu



destino, como também foi alvo de inúmeras investigações por irregularidade. A compra era centralizada em Brasília, e a merenda não chegava à escola. O livro didático também não chegava à escola. Foi com este Governo, com a administração do Ministro Paulo Renato, que o livro didático começou a chegar à escola, foi S.Exa. quem implantou o controle de qualidade do livro didático, foi ele quem criou o Bolsa-Escola, o Programa Dinheiro Direto na Escola e o FUNDEF. O Prefeito tem razão quando diz que os recursos do FUNDEF não são federais. De fato não o são. Mas quem propôs, aprovou, organizou e acompanha o FUNDEF é o Governo Federal. Então, com todos os seus defeitos, ele é um enorme sucesso, todos sabem disso, e foi uma idéia do Governo Fernando Henrique. Então, dizer que o Governo Federal se desobrigou da educação básica, parece-me não corresponder ao que vem acontecendo nos últimos anos. Resumindo, em primeiro lugar, consideramos que o Governo Federal não está descumprindo a lei, consideramos ser um problema sério querer adotar média como critério para o valor mínimo e, é claro, achamos que o valor mínimo hoje existente, que é de 440 reais para alunos de 5ª a 8ª séries, não é ainda suficiente. Poderia ser mais. Houve grande empenho de muitos setores do Governo em tentar aumentar esse valor. Esperamos que o mesmo seja substancialmente aumentado sem prejudicar outras prioridades nacionais nos próximos anos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Com a palavra o Relator, para questionar os três expositores. S.Exa. dispõe de até três minutos para as perguntas, e as respostas deverão ser feitas em até três minutos também. Com a palavra o Relator, Deputado Vicente Caropreso.

O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – Boa tarde aos convidados para esta audiência pública, ao Presidente da CPI, Deputado Cesar Bandeira, ao Deputado presente e às pessoas que também fazem parte desta sessão. Na realidade, esta audiência pública foi convocada em razão do posicionamento do Sr. Paulo Ziulkoski na última reunião da CPI, quando foi facultada a possibilidade de se pronunciar sobre o que propõe a Confederação Nacional dos Municípios. Portanto, foi reconvocado o Sr. Ulysses Semeghini, que responde pelo Ministério da Educação justamente no que se refere ao FUNDEF. Também gostaria de dizer, Sr. Presidente, que, mais uma vez, os representantes dos Dirigentes Municipais e Estaduais de



Educação não se fizeram presentes a esta sessão, porém veio a representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, que também expôs todo o seu trabalho, e o trabalho institucional, preocupando-se não apenas com o FUNDEF, mas já numa maneira tanto de fiscalização, abrangendo, sobretudo, uma área um pouco maior no que se refere ao ensino fundamental, o ensino básico, já ampliando esse conceito. Então, é muito importante que as autoridades aqui presentes se posicionem para que os representantes desta Comissão Parlamentar de Inquérito possam, com esses depoimentos e os de outros, que serão necessários, fazer um juízo final. Mesmo sabendo da exigüidade do tempo, Sr. Presidente, temos uma grande dificuldade que esbarra tanto na questão do *quorum*, questão da presença de Parlamentares, quanto no próprio Regimento, já que teremos a impossibilidade de prorrogar esta CPI depois de encerrada esta Legislatura. Porém, poderemos prorrogá-la até 31 de janeiro, se assim for o interesse deste Plenário, avançando, portanto, em dezembro e janeiro, embora sem a presença, quase que com certeza, de grande parte dos Parlamentares. Iniciando, estamos à frente de um questionamento muito importante, Dr. Ulysses, V.Sa. que representa, talvez, uma das grandes conquistas do Brasil nos últimos anos com o ensino fundamental, cujo conceito, estrutura e financiamento foram abordados e aprovados nesta Casa de leis por estímulo do próprio Governo Federal. Hoje, esse próprio conceito de valorização do ensino fundamental está em xeque pela análise jurídica e pelo posicionamento de várias entidades que querem, acima de tudo, a melhoria não apenas desse conceito, mas também do próprio financiamento. Estão em xeque, portanto, valores astronômicos, que chegam à casa dos 13,7 bilhões de reais desde que foi instituído o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Portanto, pergunto ao Dr. Ulysses Semeghini como vê esse entrave e como o Ministério da Educação tem se posicionado ante esses questionamentos jurídicos. O Ministério tem conseguido manter-se e responder à altura? Como está seu posicionamento ante esses questionamentos jurídicos feitos ao Ministério com relação a esse financiamento do FUNDEF?

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Conforme foi dito, há uma ação na Justiça suscitada pelo Ministério Público Federal de São Paulo e o Governo Federal tem apresentado sua defesa. O mérito dessa ação não foi julgado. Considero que,



se analisado friamente o que diz a lei, vai-se verificar que a posição de tomar o valor mínimo como sendo a média nacional não se sustenta, o que não quer dizer que o valor mínimo vigente não seja maior. Não estou defendendo esse valor mínimo de hoje, não estou dizendo que ele é o mais adequado, o melhor, o correto, o justo. Acho que o valor mínimo poderia ser um pouco maior, mas não o acho correto, acho o reajuste pela média um critério errado. Por essa razão que mostrei a V.Exas. Quando se reajusta pela média, quanto melhor a situação, mais dinheiro tem de ser injetado pelo Governo Federal. E é evidente que, quanto maior a alocação de recursos do Governo Federal, ele terá de tirá-los de algum outro lugar. Vai tirar de onde? Da merenda escolar, que é 1 bilhão de reais? Do livro didático, que são mais 500 reais? Vai tirar do Dinheiro Direto na Escola outros 500? Do Bolsa-Escola, mais 1.600. Se somar tudo isso, não dá. Então, vai tirar de onde? Quer dizer, essa que é, na minha opinião, a discussão que deve ser feita no Congresso. Quer dar prioridade para o ensino fundamental, para o valor mínimo do FUNDEF? Quer transformar, elevar a mil reais esse valor mínimo? Ótimo. Acho que muita gente acha ótimo, particularmente os pais de alunos, os professores e toda a comunidade ligada à educação. Agora, o País suporta isso? É possível, dá para fazer? Essa que eu acho que é a discussão. Tá certo? Então, para resumir, Deputado, nosso entendimento do que é o valor mínimo está dentro da lei, não foi julgado ainda. Nós apresentamos a defesa, está certo? E achamos que o valor mínimo de hoje é insuficiente, mas eu acho que a verdadeira discussão é descobrir como melhorar esse valor mínimo em bases razoáveis, está certo?

O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – Dr. Ulysses, fugindo do enfoque desta audiência pública, na sua opinião quais os maiores problemas enfrentados pelo FUNDEF nesses anos e quais são as maiores queixas e as maiores preocupações suas como gestor maior desse programa do Governo Federal? Dentro dessas maiores preocupações, o que mais tem preocupado o Ministério em relação ao controle feito com as verbas para os Estados onde vai o dinheiro da União e para o próprio controle institucional do FUNDEF nos Estados e Municípios?

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Olha, eu acho, com relação ao FUNDEF, que são duas as principais preocupações. A primeira é a seguinte: o



FUNDEF, quer dizer, graças ao FUNDEF, pela primeira vez na nossa história, nós temos hoje praticamente todas as crianças de 7 a 14 anos na escola, está certo? Isso é uma consequência direta do FUNDEF. Não fosse o FUNDEF e os Prefeitos e Secretários Estaduais de educação responsáveis pelo ensino fundamental, não teriam conseguido colocar praticamente todas as crianças na escola. Então, qual é a preocupação que deriva disso? A preocupação que deriva disso, que eu acho que não é uma preocupação do MEC exclusivamente, é uma preocupação de toda a comunidade envolvida com educação, é a de melhorar a qualidade, está certo? Nós sabemos que a qualidade do nosso ensino fundamental ainda deixa muito a desejar, embora eu, como Diretor de Acompanhamento do FUNDEF, tenha a oportunidade de viajar bastante, de acompanhar as experiências do Brasil todo. A gente é muito solicitada, nós somos uma equipe muito pequena e nós viajamos muito. Porque, o Prefeito estava se referindo ao treinamento. O MEC treinou, no ano de 1999, aproximadamente 10 mil conselheiros do FUNDEF no Brasil todo. E no ano 2001 treinamos um número similar: 10 a 12 mil, está certo? Então, esses procedimentos fazem com que a gente tenha contato com o que está acontecendo nos Estados e Municípios. E eu, nesse aspecto, sou bastante otimista. E sou otimista principalmente com as experiências municipais. Eu vejo no Brasil experiências do que está sendo feito com a educação fundamental muito promissoras, muito promissoras, Deputado. Eu tenho esperança de que num prazo de tempo razoável, alguns anos, nós vamos ter uma generalização dessas experiências e a qualidade do ensino deverá melhorar bastante. Agora, é claro que para isso é preciso um esforço de todos os envolvidos. O MEC, por exemplo, desenvolve importantes programas de suporte à melhoria da qualidade. Por exemplo, os Parâmetros Curriculares Nacionais, os Parâmetros em Ação, o PROFA e vários outros programas do Ministério da Educação voltados para a melhoria da educação. Não sei se o senhor sabe, mas o programa Parâmetros Curriculares em Ação treinou, ano passado, cerca de 400 mil professores. Quatrocentos mil professores! Quer dizer, praticamente um terço do total de professores do ensino fundamental nacional foi treinado, ano passado, através do programa Parâmetros Curriculares Nacionais. Nós fizemos uma pesquisa recente que mostra o seguinte: mais de 80% — mais de 80% — dos professores do ensino fundamental passaram por algum tipo de



treinamento nos últimos quatro anos, após a implantação do FUNDEF. Então eu acho que, se puder ser mantido esse esforço, se houver uma participação conjunta dos Estados, dos Municípios, das representações de professores, de pais de alunos e do próprio Ministério, eu sou otimista com relação a essa questão. A segunda questão que preocupa é o controle social. Também aí eu acho que nós avançamos, mas ainda há muito o que fazer. Nós temos mais de 5 mil redes de ensino. É virtualmente impossível, aqui de Brasília, você fiscalizar isso. Não tem como, está certo? Essa fiscalização tem que ser descentralizada, feita nos próprios Estados, nos próprios Municípios, através dos canais existentes, que são: os Conselhos Sociais de Acompanhamento do FUNDEF, o Ministério Público e o Tribunal de Contas. Por isso, o Ministério da Educação, já desde 1998, vem trabalhando em conjunto com o Ministério Público, com o Tribunal de Contas e com as entidades — conselhos e entidades — de professores e pais.

O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – Profa. Juçara, nós estávamos aguardando as outras entidades também que representam os dirigentes municipais de educação, mas não foi possível em razão de um problema de saúde do representante. Então nós gostaríamos também, antes de focar especificamente na questão abordada pelo Dr. Ulysses, que é o gestor principal, coordenador do FUNDEF junto ao MEC, de fazer alguns questionamentos de ordem prática, do dia-a-dia, do que pensa a Presidenta da CNTE a respeito do seguinte: que irregularidades mais freqüentes e mais graves, no que se refere ao FUNDEF, que tomou conhecimento a Confederação? Com que freqüência tem havido atraso no pagamento de professores do ensino fundamental nas redes estaduais e municipais? O FUNDEF importou em melhoria nos salários dos professores? Inicialmente, são esses três questionamentos que eu gostaria que a senhora se pronunciasse.

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Bem, sobre as irregularidades mais freqüentes verificadas pelos nossos conselhos em âmbito estadual e municipal foi, já no início, lá na implantação do FUNDEF, já uma combinação de uma certa falta de competência técnica no estarem organizando suas próprias contas, na individualização dos recursos, combinada com, digamos, uma certa supremacia das Secretarias das Fazendas sobre as Secretarias de Educação. Então, na verdade



houve muita disputa dos recursos do FUNDEF. Algumas Prefeituras achando que o dinheiro da educação era um dinheiro demasiado, em função das necessidades daqueles Municípios por obras, estradas e assim por diante. E, da mesma forma, a dificuldade muitas vezes de operacionalizar, de fazer com que a conta fosse transparente, fosse uma conta única, e que aqueles encarregados de fazer o controle tivessem o melhor acesso a essas contas. Em muitas ocasiões nós atuamos também como assessoria técnica — não só como fiscalizador, mas como assessoria técnica —, para que os Municípios pudessem de fato se organizar. E, evidentemente, as irregularidades, no sentido de que os recursos não fossem apenas utilizados para aquilo que se destinavam, que era a manutenção do ensino fundamental com a parte dos recursos destinados ao pagamento dos professores — que também os Estados e Municípios, alguns vivem mais dificuldade. Às vezes são os mesmos profissionais que atuam no ensino fundamental e atuam no médio, e assim por diante. Fazer essa divisão. E tivemos desvios mesmo de recursos, que fizemos vários chegar, até as autoridades competentes, os registros dos desvios por má-fé mesmo. A freqüência com que tem havido atraso no pagamento de professores no ensino fundamental é bastante grande. Antes de sair para cá, ouvi um colega lá do Piauí dizendo que não vão conseguir receber o mês de novembro. Muitas, tivemos muitas mobilizações durante este ano em função de atrasos de salários. Isso infelizmente é uma prática muito grande, sem falar na discussão do 13º, que acho que esta Casa tem feito também, a respeito dos Estados poderem ou não anteciparem suas receitas, inclusive de ICMS, para garantir o décimo terceiro salário dos professores e funcionários, especialmente das redes estaduais.

O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – Profa. Juçara, a senhora representa essa entidade, a Confederação. A Confederação, como instituição, tem recebido essas denúncias? Têm sido materializadas essas denúncias, formalizadas denúncias para sua entidade a respeito do mau uso dos recursos do FUNDEF?

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Nós fomos investigar. A partir desse grupo de trabalho...

O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – A senhora tem relatório dessa investigação que foi feita?

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Temos, temos, temos.



O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – A senhora poderia passar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito eventuais relatórios em posse da sua Confederação?

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Claro. Acho que nenhum é novidade mais para essa Casa, mas nós também podemos passar os nossos controles, com certeza, das irregularidades que nós detectamos. E a terceira pergunta que o senhor me fez, no sentido de que se o FUNDEF importou em melhoria dos salários dos professores. Evidentemente que, em muitos casos, especialmente daqueles Estados que receberam a complementação da União — eu até queria aproveitar para fazer um adendo à fala do Dr. Paulo, que a complementação da União não chega a 5%, tem sido de 3%, 4%, 2,32% —, nesses Estados houve uma melhoria no salário dos professores, que muitos salários são inferiores, ainda, ao salário mínimo como piso salarial e que têm alguma forma de complementação para garantir o salário mínimo para muitos educadores neste País. O básico, sobre o qual se contabilizam as vantagens, não chega a ser um salário mínimo, embora se receba um salário mínimo. Para esses educadores evidentemente melhorou, mas em alguns Estados e Municípios a “sobra”, entre aspas, digamos, de recursos ou daquele recurso que foi obtido a mais não representou uma melhoria no piso salarial. Por quê? Porque a política foi de conceder o décimo terceiro, décimo quarto — décimo terceiro, não; já existe —, décimo quarto, décimo quinto, décimo sexto salário, e não elevar o salário. Quer dizer, eram salários pagos complementarmente, de modo a não incidir sobre o valor que o educador recebe. Quer dizer, neste ano foi possível, digamos, receber mais dois salários, mais um salário, mas não melhorou basicamente a condição do salário, assim, universalmente. Claro que naqueles que recebiam salário muito baixo houve uma elevação, mas não foi o conjunto dos trabalhadores em educação no País.

O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – Professora, existe — e depois eu vou fazer a mesma pergunta para o Dr. Paulo Roberto Ziulkoski — uma diferença conceitual sobre o FUNDEF, uma diferença de 360 graus entre o que pensa, o posicionamento do Governo Federal, e a entidade da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e também da Confederação Nacional dos Municípios, representada pelo senhor. Profa. Juçara, nós estamos à frente de uma luta em



tribunais, e uma luta na realidade de conceito. A Confederação, as duas confederações aqui representadas apregoam que deveria haver mais repasses por parte do Governo Federal, fundo a fundo, que deveria ser ampliado. E o Governo Federal julga que, em se estabelecendo uma meta, seria a missão maior de organizar todo o setor brasileiro de ensino fundamental. Então, existe uma grande diferença: uma de harmonizar o ensino fundamental e outra realmente de prover recursos. Eu gostaria que a senhora discorresse mais sobre essa questão, já que é a questão maior dessa nossa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – A Presidência solicita que sejam obedecidos os prazos regimentais, mas se há necessidade do Sr. Relator, nós poderemos prorrogá-los. A cada resposta se cederiam três minutos, podendo ser prorrogados, de acordo com o Presidente e o Relator.

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Em primeiro lugar, sobre a discrepância entre os 10 bilhões ou os 13 bilhões, eu acho que não existe muito. Nós procuramos trazer dados que nós havíamos comprovado, inclusive até abril deste ano, que foi quando nós produzimos esse material. Evidentemente que há alguma pequena diferença, mas por absoluta responsabilidade no sentido de não extrapolar aquilo que realmente nós quisemos fazer na denúncia pública. Em segundo lugar, nós entendemos que se há uma concepção de fundo no sentido de melhorar a qualidade da educação, ele precisa partir de um patamar médio, porque se partir do patamar mínimo a pergunta que fica para o representante, inclusive do Ministério da Educação, é o porquê de existirem os fundos, porque, se nós temos que nos guiar pelos mínimos que os Municípios ou os Estados podem alocar para a educação, todo um esforço no sentido de organizar o financiamento no Brasil, que esse talvez seja o dado mais importante do FUNDEF, que nós não concordamos seja apenas o FUNDEF, mas concordamos com uma lógica de organizar o financiamento, é um esforço periférico, porque os Estados e os Municípios poderiam garantir os seus mínimos sem a necessidade de ter um mecanismo de intervenção da União, porque também achamos que é um sofisma dizer que se aumenta a média não precisa haver mais investimento, é que a média puxa a qualidade. Aqueles que já investem 1.000, 1.100, 1.200, evidentemente vão tentar aumentar ou manter, mas não é lógico você conseguir um determinado patamar do custo/aluno e achar que isso



deva realmente significar uma parada nesse investimento. Acho que essa lógica poderia se aplicar, por exemplo, no percentual do PIB para a educação. Poderia haver um esforço grande em um determinado período histórico até se conseguir um patamar razoável e se conseguir a meta universalização do ensino básico e depois na verdade você ter uma certa parada, enfim, ou diminuição até dos recursos do PIB para a educação. Agora, a lógica do fundo é uma outra lógica, é uma lógica que trabalha com componentes que são a receita e o número de alunos. Então, o número de alunos já deveria, o número de alunos que estabilizou nos últimos anos, tinha 32 milhões, baixou para 29, passou para 32 milhões, se mantém mais ou menos nesse patamar, deveria já ser responsável pelo aumento da qualidade. Isso não aconteceu porque nós ouvimos todos. Agora há informação de que o resultado do SAEB foi o pior dos últimos anos no nosso País. Portanto, os indicadores também medidos pelo Ministério da Educação têm essa contradição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – A senhora, como representante da sua entidade, além da denúncia pública, tomou alguma outra providência legal para fazer valer a interpretação da sua entidade.

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Nós buscamos também junto ao Ministério Público entrar também com uma representação com outras organizações da sociedade...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – A senhora poderia enviar a esta Comissão de Inquérito uma cópia dessa ação?

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Pois não, senhor, encaminharemos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – E já há alguma decisão em alguma instância desse medida que foi tomada pela sua confederação?

A SRA. JUÇARA DUTRA VIEIRA – Não, não há decisão ainda, porque nós formatamos o documento, buscamos outros atores sociais. Nós temos como proponentes dessa ação a Campanha Nacional pelo Direito à Educação, onde ONDIME, CONSEDE, UNE, UBE, ANDES, CONTE, CUT, ABONG, enfim... Mas essa ação não está protocolada ainda. Nós estamos em fase de conclusão de todos os depoimentos. Temos já uma síntese. Podemos passar a síntese para V.Exa., mas não temos ainda a ação protocolada.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Nós gostaríamos. Dr. Paulo Ziulkoski, gostaria que o senhor se manifestasse a respeito do que comentou o Dr. Ulysses, já que, como fiz o mesmo tipo de questionamento à Profa. Juçara, existe uma diferença brutal entre o que pensa a confederação que o senhor representa e o pensamento do Governo Federal. Gostaria que o senhor explicitasse quais foram todas as medidas que a sua confederação já tomou em relação a isso na esfera jurídica.

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Bem, primeiro temos de responder algumas questões para esclarecer as perguntas do Sr. Relator. Não conheço, não sei se o Dr. Ulysses poderia nos auxiliar e citar qual a lei que fixou em 300 reais o inicial. A lei, se a lei fixou, porque o primeiro decreto de 1997 fixa em 315.

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – É a nº 9.424

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – A questão também que tem de ser colocada — e eu inclusive fiz questão de salientar — quanto à criação, a idéia do FUNDEF, reconhecemos, e deixei bem explícito, que foi iniciativa do Governo. Nada contra. Acho que se está discutindo a questão do financiamento e do cumprimento daquilo que foi votado nesta Casa, que é lei, que é emenda constitucional. Começaria dizendo o seguinte: os 4 bilhões que o Governo Federal investe no ensino fundamental, começa que o Bolsa-Escola foi criado, se não me falha a memória — também queria pedir o apoio do representante do Ministério — e financiado com base, se não me engano, em 0,08% de aumento da CPMF. Não sei, acho que é por aí. Então, o Governo Federal achou a saída para fazer o programa. Aumentou a carga tributária e criou o Bolsa-Escola com o dinheiro que foi agregado e que nós, Municípios, não recebemos nada. Inclusive, o Bolsa-Escola quem sustenta na ponta, mais uma vez, são as Prefeituras. São elas que têm todo o ônus de quem não ganhou o Bolsa-Escola, que faz todo o trabalho e gasta lá, fazendo o cadastramento. Isso é o que o Governo Federal mais faz hoje, criar em Brasília os programas e enfiar goela abaixo das Prefeituras. E depois coloca na mídia, a fim de que o cidadão vá à Prefeitura e cobre do Prefeito. Isso é um ponto. Então, buscou-se recurso. Veja bem, Relator e ilustre Presidente, convém que se diga que merenda escolar é uma criação do atual Governo — e que é bom. Isso é descentralizar, isso é municipalizar, e não “prefeiturizar”. Só o que não foi dito para



nós em 1994 e 1995 é que os 0,13 centavos por refeição iria ficar até 2003. E a merenda hoje, será que o Brasil não teve inflação, o Ministério da Educação não descobriu isso? Como estamos fazendo a merenda hoje, que é boa? O Governo cria o programa, acha o dinheiro, acha a solução. Cria a merenda, municipaliza. Concordo com o princípio que é bom, não estou discutindo, só que quem arca é a Prefeitura. Quem paga os 30, 40 centavos é a Prefeitura. O Governo Federal não quer mais nem saber, porque o cidadão não bate aqui em Brasília, bate lá no Prefeito. E assim vamos indo em todas as questões que foram aqui colocadas. Outra questão. A discussão tem que ser no Congresso. O País será que suporta? Mas o Governo criou o programa, ele deixou acumular. Se ele deve, que ache a saída. O Governo tem que dizer se deve ou não deve esse valor. Bom, aí tem o entendimento no fulcro da pergunta que o ilustre Relator nos faz. Quer dizer, realmente deve ou não deve? Mas aí o representante do Ministério diz que vem diminuindo o número de alunos no ensino fundamental. Em 1998, quando iniciou no Brasil, porque o outro era no Estado do Pará, havia no ensino fundamental 32 milhões, 380 mil alunos. Quanto é que há em 2002, cinco anos depois? Há 32 milhões, 229 mil. Então, não é isso aí. Não é, não diminuiu. Diminuiu, sim, sabe quanto? Trinta e poucos mil alunos. Será que isso é que causou toda essa distorção? Quer dizer, também é outro dado aqui levantado. Bem, outra questão: o que prova a evasão escolar, que é um indicador importantíssimo na questão da educação fundamental, como talvez, com algumas exceções, a evasão escolar é muito maior nos colégios do Estado do que nos dos Municípios. No meu Estado do Rio Grande do Sul é 4,9 a evasão nos colégios do Estado e 3,4 nos colégios dos Municípios. Isso nos mostra que o caminho é a municipalização. Então, esses são dados que melhoram. O FUNDEF está melhorando, está qualificando? Está. Agora, vou dar um outro dado para a CPI que talvez ela possa buscar. Em 1998, quando entrou em funcionamento o FUNDEF, no Governo Antonio Britto, os 15%, como o ICMS lá no Estado, o maior tributo para a composição do FUNDEF, é retido na fonte e vai para o fundo. No primeiro semestre de 1998, o Governo gaúcho sabe o que fez? Não descontou o FUNDEF, porque os bancos recolheram, além do BARISUL. Outros bancos recolhiam. Quando vinham para ele, ele apartava os 15% da nossa parte, dos Municípios, os 25%, e colocava no fundo, e no dele ele não colocou.



Então, lá tem um furo de mais de 15 milhões aproximadamente, de 10 a 15 milhões que foram desviados do FUNDEF. É um desvio concreto. A CPI poderá investigar se o Governo cumpriu ou não cumpriu com aquele dinheiro do Estado do Rio Grande do Sul. É uma notícia concreta que trago para a CPI do meu Estado. Não sei em outros Estados como é essa conduta.

O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – Foi feita... Devem ter sido feitas, com certeza, algumas ações da Federação de Municípios do seu Estado. O senhor tem conhecimento desse documento? O senhor representava a entidade à época?

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Casualmente eu sou Presidente da Federação Estadual dos Municípios do Rio Grande do Sul. E nós constituímos agora um Comitê de Acerto de Contas para o Estado com o Governo gaúcho. E um dos pontos que está em discussão é esses números que não foram repassados para o FUNDEF no Estado do Rio Grande do Sul, que é a parte dos Municípios. Eu não tenho documento escrito, porque faz parte do elenco da discussão num encontro de contas que estamos fazendo. Agora, para a Dra. Juçara, o que eu queria colocar é talvez — eu sei que essa não foi a intenção...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Eu gostaria de lembrar ao depoente que a palavra está com o Relator. V.Sa. só pode se dirigir ao Relator.

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Desculpe. Mas quanto ao que aqui foi referido, eu tinha um raciocínio que acabou sendo desviado, eu queria, aqui foi colocado é o seguinte é que há, sim, irregularidades que foram constatadas e levadas. E onde há, nós temos que levar ao conhecimento do Ministério Público, seja onde for. Agora o que não é comum e o que não é denunciado, é que os Governadores pegam o dinheiro do próprio FUNDEF, colocam no caixa único e pagam outras coisas com o dinheiro do FUNDEF. Se a CPI investigar isso aí, o caixa único dos Estados, vocês vão ver onde é que o dinheiro foi. Então, não é o Prefeito lá do Maranhão, aquele que foi denunciado, que foi afastado, tinha que ser afastado. Agora, esse brutal dinheiro que está no caixa único dos Governos Estaduais e que na hora de pagar o décimo terceiro salário não é pago, onde é que está, Dr. Ulysses, esse dinheiro? Desculpe, mais uma vez, ilustre Relator. Isso tem que ser investigado, porque esse dinheiro faz parte do FUNDEF. Agora, é fácil acusar o



Prefeito. Nós aceitamos onde há irregularidades, agora temos que ir a fundo, pessoal. Nós temos que pegar não só o pequenininho, vão para o médio e vão para o grandão isso aí. Vamos pegar todos, porque acho que a lei é para todos. Então, essas questões também estão sendo colocadas e desviadas do FUNDEF. E a última, apenas para responder, é a questão do salário mínimo. Nós temos aplicação, nós temos a Lei de Responsabilidade Fiscal que diz que o Município não pode gastar mais que 54% de pessoal. Isso é retilíneo e é concreto. Os Estados do Nordeste brasileiro têm 456 mil servidores que ganham salário mínimo; no Estado do Maranhão, 67% do total da folha dos servidores das Prefeituras do Maranhão ganham salário mínimo. Se o Congresso votar agora o aumento do salário mínimo para 240 reais, e tiver que se pagar os 240, nesses Estados, um Estado que nem o Maranhão, o Piauí, do nosso Prefeito de São Julião, que está ali, eles vão ultrapassar o limite dos 54%. Mas, no Governo Federal, a Comissão de Orçamento do Congresso vai achar a solução, porque tem que achar. Ou corta daqui ou cria dali e acha a solução. Agora para os Prefeitos não têm solução. Ou eles cumprem a Constituição ou eles cumprem a Lei de Responsabilidade. Nós vamos ser denunciados e vamos ser penalizados pelo Tribunal de Contas por descumprirmos o limite de 54%. Quando se sabe, e esse é engraçado também que a CPI deveria avaliar: Como é que vamos entender que o FUNDEF diz que o professor tem que ganhar 60% dele no mínimo? E por que a Lei de Responsabilidade diz que eu só posso gastar 54? Quer dizer, este é o nosso País, essa é a nossa Federação que nós vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Após questionamento pelo Relator aos três depoentes, eu passo a palavra ao Deputado Gastão Vieira, ex-Secretário de Educação do Estado do Maranhão. E inicialmente, com a permissão do Relator, eu gostaria, Deputado Gastão, que incluísse nas suas respostas essa caixa única do FUNDEF, se existe no Estado do Maranhão.

O SR. DEPUTADO GASTÃO VIEIRA – Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores convidados, nós temos dedicado um tempo muito grande na Comissão de Educação com relação às questões do FUNDEF. Temos produzido não só documentos técnicos para fundamentar nossas discussões, como até, precedendo a esta Comissão de Inquérito, realizamos uma ampla investigação, sem ser por CPI, em



que acolhemos uma série de denúncias, encaminhamos ao Ministério Público, encaminhamos ao Tribunal de Contas da União, um trabalho que foi relatado pelo Deputado Gilmar Machado cerca de dois, um ano e meio atrás. São várias as questões. Eu queria apenas, Dr. Ulysses, voltar à questão que tem estabelecido as maiores divergências entre nós, que é a questão do valor mínimo da real aplicação ou não da lei. O estudo feito pela nossa assessoria da Comissão de Educação mostra que o Governo, na proposta orçamentária para 2003, fixa, de alguma forma, 1ª a 4ª série, 434,71. É isso, Dr. Ulysses? De 5ª e 8ª série, 456,44. Se nós aplicarmos corretamente a Lei nº 9.424, de 1996, dentro da metodologia que nós temos trabalhado na Comissão de Educação, o valor mínimo, da 1ª a 4ª, seria de 710,75, e de 5ª a 8ª, 746,29. Nós estamos trabalhando no Orçamento de 2003 com os valores da proposta do Governo: 456,44, 5ª a 8ª; 434,71, de 1ª a 4ª. Os números, para 2003 são os seguintes: número de alunos matriculados, 32 milhões, 591 mil, 935. Nós temos um estudo, Dr. Ulysses, que foi objeto de um projeto meu que antecipou-se um pouco esse grande entendimento que está havendo hoje, foi rejeitado tanto pelo PT quanto pelo Governo, que eu mostrava que muito embora tenhamos esse número de alunos matriculados do FUNDEF, o censo mostra que o número de crianças, com a idade compreendida entre 7 e 14 anos, é de apenas de 23 milhões. Nós temos de 11 a 12 milhões de alunos no ensino fundamental que rigorosamente não deveriam ser custeados pelo FUNDEF. O FUNDEF não fala em ensino fundamental? Ensino fundamental é entre 7 e 14 anos. Isso significa que aquilo que nós deveríamos dividir por 23, nós estamos dividindo por 32. Ou seja, além de o Governo não fixar o que determina a lei, a divisão considera alunos que rigorosamente não deveriam ser custeados pelo FUNDEF. Essa é aquela famosa campanha do Ministro Paulo Renato, em 1998, logo após o FUNDEF: Todo Mundo na Escola, em que se fez uma mistura geral, em que alunos de 30, 29, 27, 16, 18 e 19, todo mundo foi acolhido pelo FUNDEF, fazendo com que o valor do FUNDEF diminuísse, fazendo com que o valor que se “perde”, entre aspas — a palavra perda aqui tem um sentido extremamente respeito —, seja quase 4 bilhões por ano com alunos reprovados, tirando esse dinheiro do FUNDEF dos alunos que estão chegando na idade correta na escola. Vamos discutir que nós precisamos de um programa sério, e o MEC sabe fazer, já provou que sabe fazer, de correção de fluxo



para que, num prazo razoável, vamos dizer de cinco anos, nós tenhamos corrigido o fluxo. E essa receita do FUNDEF seja dividida pelo número de alunos, apurado pelo censo na idade correta, e não pelo número de alunos que se matriculam no FUNDEF mesmo com a idade incorreta dos termos da lei. O certo é que, em 2007, nós vamos chegar ao fim do FUNDEF com dois extraordinários fracassos: 1) Não conseguimos dar qualidade ao ensino fundamental. Não sou eu que estou dizendo, é o SAEB que está antecipando. 2) Não melhoramos o salário dos professores. No meu Estado, em outros Estados do Nordeste, em que se pagava 20, 25 reais a um professor leigo, hoje se está pagando um salário mínimo. Com um esforço eu consigo chegar a um ganho. Ganhava 30, está ganhando 200. É alguma coisa. Agora, eu pergunto, Dr. Ulysses: o senhor pegaria um Fokker da TAM com um comandante leigo? Mas é isso que nós estamos fazendo com os alunos. Estão obrigando, na grande maioria dos Municípios, eles a terem uma professora leiga, como se fosse possível se brincar com a vida e com o futuro dessas crianças. É impossível nós pedirmos um pouco mais de qualidade, atrairmos um professor melhor formado pagando o piso que nós estamos pagando hoje, que está em função do valor fixado aqui pelo Governo, que continua a ser esse valor irreal, incorreto com relação ao que determina a lei. E há uma outra coisa, Dr. Ulysses, que nós temos dito muito aqui: é que o Governo Federal cada vez gasta menos com o ensino fundamental, menos, gasta menos. Em 2003, comparando 2002 e 2001, os 30% obrigatórios do Governos Federal, em 2001, representava alguma coisa no Orçamento de 1 bilhão, 846 mil e 16, com uma real aplicação de 1 bilhão, 959 mil; em 2002, 2 milhões, 203 mil, 225; proposta de 2003, 2 milhões, 150 mil. O Governo está propondo para 2003 menos do que ele executou em 2002. Aqui está o estudo da Consultoria da Câmara que comprova isso de uma forma muito clara. Segundo, nós estamos, na verdade, financiando o ensino fundamental com o salário educação, com aquilo que vem da folha das empresas e não do esforço do Governo. Os dois terços a que o Governo Federal tem direito representam este ano um terço, 1,2 bilhão, e os gastos na Fonte 112, que é obrigação do Governo, caem para 700 milhões. É quase a metade que nós estamos prevendo para o Orçamento de 2003, comparativamente com o que foi gasto em 2002. ICMS. Sessenta e poucos por cento da formação da receita do FUNDEF provém do ICMS — sessenta e poucos



por cento. Só para terminar, a contribuição da União este ano — complementação da União. Se nós considerarmos o valor fixado pelo Governo para proposta orçamentária de 434, a União gasta 667 milhões, mas se nós formos para os 710, como determina a lei, a União tem de gastar 3 bilhões, 705 milhões. Está claramente explicado porque a União mantém o valor *per capita* menor, porque senão ela vai ter de complementar mais, vai botar um dinheiro — aí eu assumo o que estou dizendo — prioritariamente para o ensino superior, dos 18%, e não para o ensino fundamental brasileiro. Nós vamos ter de ter coragem de enfrentar essas questões. Nós discutimos muito, o senhor deve ter vindo aqui umas cinco ou seis vezes nessa condição. E num diálogo tão respeitoso como este com o nobre Presidente Deputado Cesar Bandeira, que coloca aqui em discussão nesta Casa e não avançamos. A última vez nós descobrimos que não adiantava discutir com o senhor, não adiantava. Olha, Ulysses é gente boa, conversa com a gente, mas no fundo a resposta não está com ele, nem com o Ministro da Educação, que nunca quis vir a esta Casa. Resolvemos ir ao Ministro Martus Tavares — eu e o Deputado Gilmar Machado. Tivemos uma longa audiência com o Ministro, e na saída saímos — usando esse reforço de linguagem — com a seguinte conclusão: o valor determinado *per capita* para o FUNDEF é o valor que a União pode dar depois que soma, diminui, subtrai etc.; “*não, não, só dá para dar quatrocentos e pouco*”. Então, fixa em quatrocentos e pouco. Foi com essa a impressão nítida, Dr. Ulysses, que eu e o Deputado Gilmar Machado saímos da reunião com o Ministro Martus Tavares. Portanto, a questão de aplicação da lei, da média não tem importância. Importância tem qual é o superávit primário, como é que a gente pode dar. Tira um pouquinho para o salário mínimo, tá aqui o dinheiro do FUNDEF, porque na verdade os Estados estão bancando a conta do FUNDEF. No meu Estado existe uma confusão enorme, porque o Estado do Maranhão, além de participar do FUNDEF, ainda transfere dinheiro para os Municípios, o próprio Estado ainda transfere dinheiro para o Município. Eu não conheço fundo, Deputado Bandeira, mas eu concordo com ela, de que nós precisamos ter coragem de dizer o seguinte: dinheiro do FUNDEF tem de ir para a conta das Secretarias de Educação, porque todo Secretário da Fazenda tem uma tentação enorme de jogar com o dinheiro do FUNDEF. Ou vai para a conta da Secretaria de Educação... Em alguns Estados, quando eu viajei com o Deputado



Gilmar Machado, o Banco do Brasil estava se recusando a informar ao Secretário de Educação qual era o valor do FUNDEF; só informava ao Secretário da Fazenda. Segunda coisa, precisamos criar, Presidente, um mecanismo que obrigue a previsão da receita de ICMS a entrar na proposta de receita do FUNDEF no começo do ano. Os Estados, normalmente... Vou lhe explicar melhor: os Estados têm uma previsão de ICMS. Fazem baixa. Por quê? Para poderem gerar excesso de arrecadação no decorrer da execução orçamentária e abrir créditos especiais ou suplementares mais ou menos fora daquilo que o Orçamento está determinado. Quando chega ao final do ano, a Secretaria do Tesouro recebe os balanços dos Estados e só aí vai saber se o valor colocado pelo Estado de ICMS é realmente o valor que o Estado deveria colocar. Aí gera aquela suplementação famosa...

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Gera uma tremenda confusão.

O SR. DEPUTADO GASTÃO VIEIRA – Além de uma confusão, leva o dinheiro dos Municípios no mínimo por seis meses, porque é o normal o Ministério da Educação só liberar esse dinheiro, que deveria ter sido liberado, no exercício, por volta de agosto. E, mais uma vez, os Municípios é que são... Nesse ano foi mais cedo.

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Eu só queria dizer que foi mais cedo porque o Ministério da Educação fez um grande esforço para que fosse mais cedo. Não é o Ministério da Educação que libera.

O SR. DEPUTADO GASTÃO VIEIRA – Não, isso vai para a Secretaria do Tesouro, o balanço dos Estados etc.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Eu vou passar a palavra a depois...

O SR. DEPUTADO GASTÃO VIEIRA – Então, seriam essas as observações, Deputado Cesar Bandeira. Eu acho que nós precisamos lutar nesta Casa para que a lei seja aplicada. O passivo, quanto o Governo Federal deve para Estados e Municípios? Com relação à não-aplicação da lei, vamos discutir depois. Eu tenho uma proposta: vamos abater da dívida dos Estados, porque só colocar o valor correto a partir de 2003 já me parece uma coisa sensacional. Era essa, Presidente, a intervenção que eu queria fazer.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Eu queria deixar aqui registrado que a brilhante exposição do Deputado Gastão Vieira tem dois motivos: um, do conhecimento que ele tem. Ele foi Secretário de Planejamento, ele sabe dos dois lados. E o outro, é que ele foi Secretário de Educação. Então, ele sabe dos dois lados do problema existente de recursos do FUNDEF. E a participação sua, Deputado Gastão Vieira, nós agradecemos. Agora, depois de passarmos a palavra ao Dr. Semeghini, a V.Exa. e ao Relator, caso ainda queiram voltar à discussão, a palavra será franqueada. Com a palavra o Dr. Ulysses Semeghini.

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Bem, como disse o Deputado Gastão Vieira, nós já estivemos aqui inúmeras vezes debatendo isso. O senhor falou que não depende de mim. De fato, não depende de mim. Na verdade, o valor mínimo é fixado. Eu queria... Eu acho que você esqueceu de falar... O valor mínimo é fixado através de um decreto que anualmente — é um decreto anual — é assinado pelos Ministérios da Educação, Fazenda e Planejamento. De forma que... E, normalmente, também, Deputado, aquilo que está contido na proposta orçamentária, por essa razão que foi apontado, ou seja, pela subestimação do ICMS... Acaba que o decreto, em geral, fixa um valor maior do que aquele contido na proposta orçamentária. Então, é possível que, no decreto que venha a fixar o valor para o ano que vem, o valor seja um pouco maior do que aquele que está contido na proposta. Era isso. Tem alguns números aí, a respeito do gasto com a educação do ensino fundamental, que eu acho que você não colocou — mas, enfim, é uma discussão de detalhes —, por exemplo, a merenda escolar, o Bolsa-Escola, etc., que não têm como fonte o salário educação nem o orçamento do MEC.

O SR. DEPUTADO GASTÃO VIEIRA – Eu não quis discutir porque eu acho que isso abriria uma discussão maior. V.Sa. sabe, Dr. Ulysses, que houve um tempo em que se pagou livro didático com dinheiro do Banco Mundial, do Projeto Nordeste. Eu não quero entrar nisso, porque, senão vai dar uma confusão.

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Está bom. Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Volto a palavra ao Relator, para suas considerações finais.



O SR. DEPUTADO VICENTE CAROPRESO – Sr. Presidente, Sr. Parlamentar aqui presente, eu acredito que, com o aprofundamento das nossas dúvidas, pontualmente sobre a maior dúvida hoje, que foi a questão do valor mínimo, justamente, nós vamos precisar de subsídios, especialmente na área jurídica e de quem está à frente dessa questão. Então, Sr. Presidente, eu acredito que seria extremamente importante que esse procurador se fizesse presente na CPI, bem como outras esferas, inclusive do próprio Governo, para que nós possamos, em nível jurídico, avançar nessa questão que foi substancial, que é importantíssima para o debate desta Comissão de Inquérito. Além disso, Sr. Presidente, eu acredito que esteja realmente havendo uma interpretação por parte do Ministério, tendo em vista todas as dificuldades que o Ministério, e não só o Ministério, mas até o próprio Governo enfrentam, porque são irrefutáveis as manifestações, tanto da Consultoria Legislativa desta Casa, quanto de várias entidades representativas de que está em cheque essa posição Governamental. Portanto, eu acredito que essa posição da esfera jurídica é extremamente importante para que nós possamos avançar e concluir nosso trabalho, se bem que, de uma maneira bastante abreviada. Eu acredito que essa discussão devesse avançar muito mais, com mais pessoas, mais entidades para reforçar um ou outro posicionamento. Mas, devido às dificuldades de tempo, eu acredito que vamos ter dificuldade em emitir esse parecer final, porém, em não havendo, assim nós procederemos, pelo menos provisoriamente, com as nossas conclusões. Então, eu estou satisfeito, Sr. Presidente. Acredito que o senhor possa facultar a palavra para as considerações finais dos nossos convidados.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Antes de passar a palavra para quem ainda quiser dela fazer uso, eu gostaria de informar que a Comissão decidiu que serão prorrogados até o dia 31 de janeiro seus trabalhos, para que possamos apresentar o relatório. Eu pergunto se algum dos expositores ainda quer usar da palavra.

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Eu só ia fazer uma sugestão ao Relator. Eu não sei se o Sr. Prefeito incluiu isso na argumentação que entregou, mas que incluísse a defesa da União nesse processo, para ser examinada também pela CPI.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Com a palavra o Dr. Paulo Roberto.

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Logicamente que a CPI vai aprofundar; o que a gente já viu através da posição do Relator e do Presidente. Agora, nós estamos entendendo que a questão até... Eu acho que, para nós, ela é mais singela, porque, se o Tribunal de Contas da União, depois de um estudo apurado, através de todo seu assessoramento, a sua competência, a sua capacidade e a sua respeitabilidade, até a forma institucional e a sua função, a sua natureza, já disse, já decidiu, já orientou que houve essa irregularidade na sua avaliação — isto é recente, isso é de agora —, isso já é um elemento importantíssimo. Agora, se a justiça também vem reiterando isso, logicamente que nós vamos ter que avaliar melhor. Agora, a Advocacia da União fez já a sua defesa. Eu acho que aí ficou bem claro. Quer dizer, se o Judiciário está se manifestando, o Tribunal de Contas está se manifestando, essa é a posição...

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Mas não houve julgamento de mérito, Prefeito.

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Não, do Tribunal de Contas já houve.

O SR. ULYSSES CIDADE SEMEGHINI – Foi concedida uma liminar.

O SR. PAULO ROBERTO ZIULKOSKI – Mas do Tribunal de Contas já houve a decisão. E para nós, Prefeitos, as decisões do Tribunal de Contas são acatadas ou nós vamos para a cadeia. O Governo Federal eu não sei se acata ou se alguém foi para a cadeia até hoje. Prefeitos, eu sei que seguidos vão e estão nos jornais. Agora, da União, nunca vi nenhum preso. Talvez, algumas indicações que têm por aí. Então, essa é a realidade. O Tribunal decidiu, nós acatamos. A União vai questionar se o que o Tribunal decidiu vale ou não vale. Essa é a dura realidade dos números.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Cesar Bandeira) – Nada havendo mais nada a tratar, agradeço a presença de todos e dou por encerrada a sessão.